



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### CARTA CONTRATO N.º 007/2025

Ref.: Processo n.º 125/2025

Detentor Contrato n.º 211/2025

#### **URANIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA**

CNPJ: 23.604.958/0001-97

End: Rua Idalina Pereira dos Santos, n.º 67 – Sala 1204 – Agronômica

Florianópolis – Santa Catarina/SC CEP: 88.025-260

Telefone: (48) 99971-6440

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido dispensada a licitação pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Educação, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 5 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso III do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **contratação da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, para a prestação de serviços de locação de PLANETÁRIO MÓVEL, com foco na elaboração e realização de oficinas astronômicas para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis – Minas Gerais.** Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.

**1.1** Diante da atual situação climática que o planeta enfrenta, tornou-se essencial proporcionar aos estudantes experiências significativas com o universo. O conhecimento sobre os planetas, suas características e movimentos, bem como os fenômenos astronômicos, contribui diretamente para a compreensão das mudanças que ocorrem no Planeta Terra.

**1.2** Nesse sentido, oferecer oficinas astronômicas aos estudantes possibilita uma vivência prática e investigativa, promovendo o desenvolvimento do pensamento científico, da curiosidade e da consciência ambiental. A observação do céu, o estudo dos astros e a relação entre os ciclos da natureza e a astronomia despertam nos alunos o interesse pelo saber e reforçam a importância do cuidado com o nosso planeta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**1.3** A vivência com a astronomia na escola amplia o olhar das crianças e dos jovens sobre o universo, tornando-os mais atentos às questões ambientais e preparados para agir com responsabilidade frente aos desafios do mundo contemporâneo. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos serviços solicitados;

**1.4** O quantitativo se baseia na necessidade do Departamento Municipal de Educação.

**1.5** FORMA, PRAZO E LOCAL:

**1.5.1** O serviço será efetuado conforme as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

**1.5.2** O serviço deverá ser executado na **ESCOLA MUNICIPAL BUENO DE PAIVA, situada à Rua Bueno de Paiva, nº327 - Centro – Paraisópolis/MG.**

**1.5.3 PERÍODO: Dias 08,09 e 10/07/2025.**

## 2. PREÇO

**2.1** O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.

## 3. DO REAJUSTE

Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

## 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

**4.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

**4.2** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.39 Ficha 392, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Diretora de Educação designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

### 7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.
- III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

### 8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

### 9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 23 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Marlene Carvalho**  
Diretora de Educação

**URANIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA**

**Tiago José da Silva**  
CNPJ: 23.604.958/0001-97